



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **088/18**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º 070/2018

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, situada à Rua João Pessoa, nº 174, Fátima, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.709-310, inscrita no CNPJ sob n.º 05.047.086/0001-21, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Adelmir Gaiardo**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 1055511743 - SSP/RS, CPF nº 678.782.880-20, residente e domiciliado na linha Vila Campos, interior de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 012/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 012/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 4.050,24** (Quatro mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000  
TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)

  
MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 088/18

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
4	MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PODE CONTER OVOS PODE CONTER CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. FORMATO: PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G A 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 80G (1 XÍCARA). VALOR ENERGÉTICO: 278 A 280KCAL. CARBOIDRATOS: 58 A 60G. PROTEÍNAS: 8,3 A 8,8G. GORDURAS TOTAIS: 0,8 A 1,3G. GORDURAS SATURADAS: ATÉ 0,4G. GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: MENOR OU IGUAL A 2G. SÓDIO: 0MG. MARCA: DIANA.	KG	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
6	GELEIA DE MORANGO SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE VIDRO. CAPACIDADE: 200G A 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G (1 COLHER DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 60 A 90KCAL. CARBOIDRATOS: 16 A 21G. MARCA: DOCE SABOR.	KG	34	R\$ 24,2650	R\$ 825,01
7	GELEIA DE AMORA SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE VIDRO. CAPACIDADE: 200G A 1KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G (1 COLHER DE SOPA). VALOR ENERGÉTICO: 60 A 90KCAL. CARBOIDRATOS: 16 A 21G. MARCA: DOCE SABOR.	KG	30	R\$ 24,5075	R\$ 735,23
<b>TOTAL: R\$ 4.050,24 (Quatro mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Cod. Reduzido: 000219** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.361.0014: Ensino Fundamental - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5005: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000223** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.362.0014: Ensino Médio - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.5006: Material de Consumo;

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000  
TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)

MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul

*Janina*  
*amp*  
*ca*



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 088/18

- **Cod. Reduzido:** 000224 - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0014: Educação Infantil - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5004: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido:** 000225 - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0014: Educação Infantil - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5009: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido:** 000227 - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.366.0014: Educação de Jovens e Adultos - 2.040: PNAE - Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5005: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido:** 000228 - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.367.0014: Educação Especial - 2.040: PNAE - Programa Alimentação Rec. Federais - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.5007: Material de Consumo;

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do

*Handwritten signatures and initials:*  
A large blue checkmark-like signature on the right side.  
A signature that appears to be "Gama" in blue ink.  
Other smaller blue initials and marks.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 088/18

Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 012/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

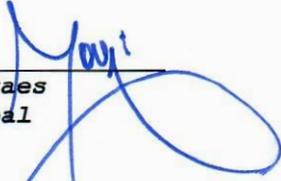
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de Março de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 11 de Setembro de 2018

  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Adelnir Gaiardo  
Presidente  
CONTRATADA

  
Testemunha 1

Graziela F. M. C. Andrade  
RG 21.585.549-8  
Adiunto Administrativo  
Prefeitura Municipal VGSUL

  
Testemunha 2  
CARINA REGOLINA DE CARVALHO  
RG. 49.789.440-3  
Assessora  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 088/18

**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA  
CONTRATO Nº: 070/2018  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**não perecíveis**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

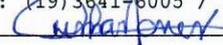
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 11 de Setembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

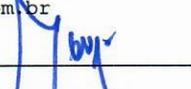
Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8  
Data de Nascimento: 08/09/1990  
Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu  
E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com  
E-mail pessoal: deboracristina\_cunha@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-6005 / (19) 3641-1441

**Assinatura:** 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

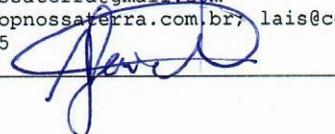
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

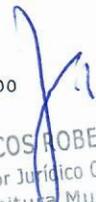
**Assinatura:** 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Adelmir Gaiardo  
Cargo: Presidente / Agricultor  
CPF: 678.782.880-20; RG: 1055511743 - SSP/RS  
Data de Nascimento: 17/12/1974  
Endereço residencial completo: Linha Vila Campos, interior de Tapejara/RS, CEP: 99.950-000  
E-mail institucional: ccnossaterra@gmail.com  
E-mail pessoal: marcelo@coopnossaterra.com.br; lais@coopnossaterra.com.br  
Telefone(s): (54) 3321-2135

**Assinatura:** 

Eraça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000  
TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

  
MARCOS ROBERTO BARION  
Diretor Jurídico OAB/SP 255579  
Prefeitura Municipal VGSul



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 088/18

CHAMADA PÚBLICA N° 012/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CNPJ N°: 05.047.086/0001-21

CONTRATO N°: 070/2018

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2018

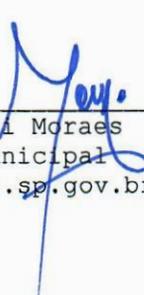
VIGÊNCIA: Da assinatura deste termo até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de Março de 2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**não perecíveis**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses

VALOR: **R\$ 4.050,24** (Quatro mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 11 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br